



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.

Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. **Fernanda Diniz Da Silva**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2026, 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2026 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 28/08/2026, 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 62.540,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com.

1.1. OBJETO

1.2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

1.3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unit.	Valor total
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	12	UND.	1.638,07	19.656,84
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	38,63	386,27
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	38,79	387,93
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	17,67	176,67
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	19,67	196,67
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	30	UND.	25,52	765,60
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	30	UND.	43,17	1.295,20
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	20	UND.	54,73	1.094,53
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	8	UND.	1.461,18	11.689,44
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	UND.	1.629,59	13.036,72
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	25	UND.	53,66	1.341,58
12	BAQUETA PAR MT-11	50	UND.	15,17	758,33
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	25	UND.	28,44	711,08
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	25	UND.	27,28	682,08
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	30	UND.	34,47	1.034,10
16	TROMBONE DE PISTO - Com afinação em Sib e acabamento laqueado	3	UND.	3.109,28	9.327,85
TOTAL					62.540,90

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,
Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,
Modelo de Proposta – ANEXO III,
Modelo de Declarações - ANEXO IV,
Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 24 de Agosto de 2026

FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.
Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unit.	Valor total
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	12	UND.	1.638,07	19.656,84
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	38,63	386,27
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	38,79	387,93
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	17,67	176,67
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.	19,67	196,67
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	30	UND.	25,52	765,60
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	30	UND.	43,17	1.295,20
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	20	UND.	54,73	1.094,53
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	8	UND.	1.461,18	11.689,44
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	UND.	1.629,59	13.036,72
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	25	UND.	53,66	1.341,58
12	BAQUETA PAR MT-11	50	UND.	15,17	758,33
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	25	UND.	28,44	711,08
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	25	UND.	27,28	682,08
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	30	UND.	34,47	1.034,10
16	TROMBONE DE PISTO - Com afinação em Sib e acabamento laqueado	3	UND.	3.109,28	9.327,85
TOTAL					62.540,90

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para a hipótese.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado aplicável às compras e demais serviços em geral, previsto no inciso II do art. 75, corresponde a R\$ 65.492,11, conforme atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, o valor estimado da contratação é de R\$ 62.540,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), portanto inferior ao limite de R\$ 65.492,11, enquadrando-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que podem ser contratados por dispensa, considerando-se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, desde que comprovado nos autos o atendimento aos critérios estabelecidos no § 1º do art. 75, bem como aos demais requisitos de instrução da contratação direta, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da presente aquisição na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição destinados à Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento de suas atividades culturais, cívicas e educativas durante o exercício de 2026.

A Fanfarra Municipal possui relevante atuação na promoção da cultura e na participação em desfiles cívicos, eventos comemorativos, apresentações escolares, festividades municipais e demais atividades oficiais, sendo indispensável que os instrumentos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento. A aquisição pretendida permitirá a reposição de equipamentos e componentes desgastados ou danificados, bem como a disponibilização dos materiais necessários para os ensaios e apresentações programadas.

A necessidade mostra-se ainda mais relevante diante da proximidade dos eventos previstos no calendário municipal, especialmente do tradicional desfile cívico, exigindo que os instrumentos e peças estejam disponíveis em tempo hábil para a preparação e realização dos ensaios da Fanfarra.

Nesse contexto, considerando o valor estimado de R\$ 62.540,90, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para compras e demais serviços em geral no exercício de 2026, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos demais requisitos legais, inclusive aqueles previstos no § 1º do referido artigo.

A contratação direta revela-se, portanto, medida adequada e eficiente para atender à necessidade administrativa em tempo oportuno, garantindo a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado criterioso, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a economicidade e a transparência do processo.

Inicialmente, foram analisados contratos similares firmados por órgãos da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se atualizações monetárias para adequação dos valores à data atual. Essa análise permitiu identificar referências de preços e condições praticadas em situações comparáveis.

Posteriormente, procedeu-se à pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, por meio de solicitações formais de cotação, com base em critérios técnicos e comerciais previamente definidos. Foram considerados fornecedores com experiência comprovada no fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição, garantindo a confiabilidade e a qualidade dos produtos.

Os orçamentos obtidos apresentam valores atualizados e compatíveis com os parâmetros de mercado, o que reforça a adequação do valor estimado para esta contratação. Essa metodologia de pesquisa respeita os princípios da eficiência e da economicidade, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a justificativa do preço está amparada em levantamento de mercado transparente e fundamentado, garantindo que o valor previsto para a aquisição seja justo, razoável e compatível com a realidade do setor.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 62.540,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

Sítio Novo (MA), 13 de Agosto de 2026.

**FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.
Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ETP sigiloso: ☐Sim. ☒Não.

2. NECESSIDADE:

A contratação é necessária para atender às demandas da Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA, mediante a aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição indispensáveis à manutenção, conservação e continuidade de suas atividades no exercício de 2026. A medida visa assegurar condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações e participação em eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, bem como possibilitar a substituição de peças desgastadas ou danificadas, prolongando a vida útil dos instrumentos e evitando a interrupção das atividades da Fanfarra.

2.1. Descrição da necessidade:

A Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA desempenha papel de destaque nas atividades culturais e cívicas do município, participando de desfiles, apresentações comemorativas, eventos escolares e festividades oficiais. Entretanto, para a plena execução de suas funções, é imprescindível que os instrumentos musicais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Atualmente, constatou-se a necessidade de aquisição de novos instrumentos musicais, bem como de peças de reposição para aqueles que apresentam desgaste natural pelo uso contínuo. Entre os problemas identificados, destacam-se danos mecânicos, perda de afinação, oxidação de componentes metálicos, rompimento de peles e membranas, além de avarias estruturais decorrentes do transporte e do manuseio durante as apresentações.

A reposição e aquisição de tais equipamentos se mostram urgentes, pois a indisponibilidade ou precariedade dos instrumentos compromete diretamente a qualidade sonora, a harmonia do conjunto e a motivação dos integrantes, podendo inviabilizar a participação da Fanfarra em eventos previamente programados.

Nesse contexto, a aquisição de novos instrumentos e de peças de reposição mostra-se necessária para suprir eventuais insuficiências do acervo existente, substituir componentes desgastados ou danificados e garantir a manutenção adequada dos equipamentos utilizados pelos integrantes da Fanfarra. A medida busca, ainda, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos instrumentos e evitar prejuízos à realização das atividades culturais e cívicas programadas para o exercício de 2026.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
-------------------	--------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Secretaria Municipal De Cultura E
Desenvolvimento Humano

Secretária Municipal

FERNANDA DINIZ DA SILVA

2.3. Requisitos da Contratação

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Regularidade Jurídica e Fiscal:

Comprovação de inscrição no CNPJ;

Regularidade fiscal com a União, o Estado e o Município;

Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;

Cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto às vedações legais.

Capacidade Técnica Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis em características e quantidades com os previstos neste Termo de Referência.

Qualidade dos Materiais:

Todos os instrumentos musicais e peças de reposição a serem adquiridos deverão atender a padrões de qualidade compatíveis com o uso frequente em atividades culturais, cívicas e educacionais, garantindo durabilidade, resistência e desempenho técnico adequado. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de boa procedência e isentos de defeitos ou avarias.

Os instrumentos deverão apresentar acabamento uniforme, afinação precisa e estabilidade sonora, sendo confeccionados conforme especificações técnicas adequadas ao uso por bandas e fanfarras. As peças de reposição, por sua vez, deverão ser originais ou compatíveis com os modelos existentes, assegurando perfeita adaptação e funcionamento.

A durabilidade e a qualidade construtiva serão critérios fundamentais, a fim de evitar trocas frequentes e reduzir custos de manutenção, assegurando que os equipamentos suportem as condições de uso em apresentações ao ar livre, transporte constante e variações climáticas.

O fornecedor deverá garantir que todos os itens possuam garantia mínima contra defeitos de fabricação, bem como prestar suporte técnico para eventuais ajustes necessários durante o período de garantia, preservando a integridade e a performance dos instrumentos.

Prazos e Entregas:

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para a entrega dos instrumentos musicais e peças de reposição, os quais serão definidos de acordo com cada solicitação ou requisição emitida pela Secretaria competente, considerando as necessidades e o cronograma de atividades da Fanfarra Municipal.

Em razão da proximidade dos eventos cívicos, culturais e comemorativos previstos no calendário municipal, bem como da necessidade de realização de ensaios e preparação dos integrantes da Fanfarra, a contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar as entregas com a maior celeridade possível, inclusive em regime de urgência, quando devidamente justificado pela Administração, de modo a evitar atrasos, interrupções ou prejuízos às apresentações e demais atividades programadas.

Os prazos deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com a urgência eventualmente identificada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Localização e Atendimento:

A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e eficientes, tais como telefone, e-mail e/ou representante formalmente designado, a fim de possibilitar o atendimento célere às solicitações, requisições e demais demandas apresentadas pela Secretaria responsável pela contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Considerando a necessidade de pronta disponibilidade dos instrumentos musicais e peças de reposição, especialmente em razão da proximidade dos eventos e da realização dos ensaios da Fanfarra Municipal, a contratada deverá assegurar adequada comunicação e capacidade de resposta às demandas da Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O descumprimento injustificado das obrigações e condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como consultas contratações anteriores, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo.

Tal medida assegura celeridade no atendimento à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foram adotados os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública: foram analisados processos de aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídos no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



inclusive por meio de sistema de registro de preços, observando-se a atualização monetária dos valores para compatibilidade com a data da presente contratação.

II – **Pesquisa direta com fornecedores:** foram solicitadas formalmente cotações de preços a, no mínimo, três fornecedores do ramo, devidamente cadastrados ou de reconhecida atuação no mercado. A escolha desses fornecedores foi justificada com base na capacidade técnica, histórico de fornecimento de itens similares e disponibilidade de atendimento no prazo necessário. Ressalta-se que todos os orçamentos apresentados possuem data inferior a 6 (seis) meses em relação à elaboração deste documento, garantindo a atualidade dos valores e sua fidedignidade.

O levantamento de mercado permitiu a obtenção de valores médios compatíveis com a realidade do setor, servindo de base para a estimativa de custos e para o enquadramento legal da contratação, resguardando a transparência, a competitividade e a economicidade do processo.

3.2. Descrição da solução:

A solução adotada consiste na aquisição direta, por meio de dispensa de licitação, de instrumentos musicais e peças de reposição destinados à Fanfarra Municipal, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Essa alternativa foi considerada a mais adequada diante da necessidade de reposição imediata dos equipamentos, a fim de evitar a interrupção das atividades culturais e educativas realizadas pelo grupo.

A escolha pela contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal para dispensa de licitação, aliado ao fato de que a pesquisa de mercado realizada demonstrou a viabilidade e compatibilidade dos preços praticados pelos fornecedores consultados.

Além disso, a aquisição centralizada em um único processo, junto a fornecedor devidamente selecionado por critérios de qualidade e preço, permitirá maior padronização dos instrumentos, garantia de compatibilidade das peças de reposição e melhor controle do patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenção e substituição de equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público de maneira célere, eficiente e econômica, garantindo a continuidade das ações culturais do município e o fortalecimento da participação comunitária por meio da música e das manifestações artísticas promovidas pela Fanfarra Municipal.

3.3. Estimativa da quantidade:

As quantidades dos itens foram estimadas considerando, como referência, o histórico da contratação realizada no exercício de 2025, também mediante procedimento de dispensa de licitação, ocasião em que foram adquiridos instrumentos musicais e peças destinadas à Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA, conforme planilha de itens, quantitativos e preços finais constante dos autos.

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	12	UND.
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	30	UND.
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	30	UND.
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	20	UND.
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	8	UND.
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	UND.
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	25	UND.
12	BAQUETA PAR MT-11 REPINIQUE	50	UND.
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	25	UND.
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	25	UND.
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	30	UND.
16	TROMBONE DE PISTO - COM AFINAÇÃO EM SIB E ACABAMENTO LAQUEADO	3	UND.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Para a presente contratação, os quantitativos foram reavaliados à luz da demanda atual da Fanfarra Municipal, considerando o planejamento das atividades previstas para o exercício de 2026, a necessidade de manutenção e reposição dos instrumentos, a realização dos ensaios e, especialmente, a proximidade do tradicional desfile cívico do Município de Sítio Novo – MA, além das demais apresentações e eventos culturais e institucionais programados.

O histórico de aquisição do exercício anterior constitui elemento relevante para a estimativa, por permitir à Administração identificar o comportamento da demanda e evitar tanto a aquisição de quantitativos insuficientes quanto o superdimensionamento do objeto.

Ressalta-se, contudo, que os preços praticados na contratação de 2025 possuem caráter meramente referencial, devendo a estimativa do valor da presente contratação observar pesquisa de preços atualizada e os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável. Em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	UND.	LUEN	6	1.500,00	9.000,00
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	8	60,00	480,00
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	8	68,00	544,00
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	8	82,00	656,00
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	8	82,00	656,00
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	30	85,00	2.550,00
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	UND.	LUEN	30	85,00	2.550,00
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	UND.	LUEN	20	107,00	2.140,00
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	UND.	LUEN	5	2.050,00	10.250,00
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	UND.	LUEN	5	2.100,00	10.500,00
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	UND.	LUEN	25	50,00	1.250,00
12	BAQUETA PAR MT-11 REPINIQUE	UND.	LUEN	50	45,00	2.250,00
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	UND.	LUEN	25	50,00	1.250,00
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	UND.	LUEN	25	70,00	1.750,00
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	UND.	LUEN	30	96,00	2.880,00
16	TROMBONE DE PISTO - Com afinação em Sib e acabamento laqueado	UND.	LUEN	3	2.930,00	8.790,00
VALOR TOTAL						57.496,00

Assim, os quantitativos definidos para o exercício de 2026 refletem a necessidade atualmente identificada pela Administração e encontram-se detalhados na planilha que integra o presente processo, contendo os respectivos itens, unidades e quantidades estimadas.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando as características da presente contratação, não se mostra conveniente o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada de forma global, com um único fornecedor, tendo em vista a necessidade de aquisição célere e conjunta dos instrumentos musicais e peças de reposição destinados à Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA.

A adoção do critério global mostra-se mais prática, eficiente e adequada ao interesse público, especialmente diante da proximidade dos eventos cívicos e culturais previstos no calendário municipal e da necessidade de que os instrumentos e peças estejam disponíveis em tempo hábil para a realização dos ensaios e preparação da Fanfarra Municipal. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar entregas em momentos diferentes, dificultando a organização logística e comprometendo o atendimento integral da demanda dentro do prazo necessário.

Além disso, a concentração do fornecimento em uma única empresa permite maior uniformidade na aquisição, facilidade de acompanhamento e fiscalização, simplificação da gestão contratual e maior agilidade na entrega dos itens, reduzindo os riscos relacionados à coordenação de múltiplos fornecedores e à eventual incompatibilidade entre instrumentos e peças de reposição.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global deverá estar devidamente fundamentada nos autos e acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre sua vantajosidade, especialmente quanto à inexistência de prejuízo à competitividade e à obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, diante da urgência na disponibilização dos materiais, da necessidade de realização dos ensaios, da proximidade do tradicional desfile cívico e da conveniência de centralizar o fornecimento, entende-se adequado o não parcelamento do objeto, com a contratação de uma única empresa para o fornecimento integral dos instrumentos musicais e peças de reposição, garantindo maior celeridade, eficiência e segurança na execução da contratação.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Sítio Novo – MA, considerando que a aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para a Fanfarra Municipal foi identificada como necessária para o desenvolvimento das atividades culturais, cívicas e institucionais previstas para o exercício de 2026.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, guardando compatibilidade com as necessidades previamente levantadas pela Administração e com o planejamento das ações da unidade responsável. A definição dos quantitativos considerou, ainda, o histórico de aquisição realizado no exercício de 2025, bem como a programação de eventos para 2026, especialmente a realização do tradicional desfile cívico e os respectivos ensaios.

Dessa forma, a contratação contribui para o cumprimento do planejamento municipal, permitindo que a Administração disponha, em tempo oportuno, dos instrumentos e componentes necessários ao funcionamento regular da Fanfarra Municipal, evitando aquisições emergenciais desnecessárias e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos instrumentos musicais da Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA, proporcionando condições materiais suficientes para a realização dos ensaios, apresentações, eventos culturais, atividades escolares e, especialmente, do tradicional desfile cívico municipal previsto para o exercício de 2026.

Busca-se, ainda, possibilitar a substituição de instrumentos ou componentes que estejam danificados, desgastados ou inadequados para utilização, contribuindo para a conservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a redução de gastos futuros decorrentes da necessidade de substituições prematuras.

A contratação também pretende proporcionar maior celeridade e eficiência na disponibilização dos materiais, mediante fornecimento integral por um único contratado, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos itens, em razão da urgência decorrente da proximidade dos eventos e da necessidade de preparação dos integrantes da Fanfarra.

Por fim, espera-se garantir a continuidade e qualidade das atividades culturais e cívicas desenvolvidas pelo Município, fortalecendo a participação comunitária, a valorização da cultura local e o acesso da população às manifestações musicais promovidas pela Fanfarra Municipal.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há necessidade de adoção de providências complementares relevantes para a realização da contratação, além da regular instrução do processo administrativo, com a elaboração dos documentos necessários, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, análise da documentação de habilitação e demais formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Após a formalização da contratação, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos instrumentos musicais e peças de reposição, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e das especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para os ensaios e eventos programados.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que seu objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição. Ainda assim, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte adequado de embalagens e componentes eventualmente substituídos.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A presente contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, tendo em vista que a aquisição dos instrumentos musicais e peças de reposição é fundamental para assegurar o pleno funcionamento da Fanfarra Municipal e para manter o calendário de apresentações culturais do município.

A pesquisa de preços realizada, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciou que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais para a dispensa de licitação, garantindo que a contratação seja conduzida com observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Do ponto de vista técnico, os itens a serem adquiridos possuem especificações claras e objetivas no Termo de Referência, assegurando que os fornecedores compreendam exatamente as características exigidas, o que minimiza riscos de entregas inadequadas. Além disso, a possibilidade de aquisição de peças de reposição originais ou compatíveis garante a conservação do acervo instrumental existente, evitando a necessidade de substituição integral de equipamentos e prolongando sua vida útil.

Sob o aspecto operacional, a contratação junto a fornecedor especializado assegura agilidade na entrega e possibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, permitindo que eventuais ajustes ou manutenções corretivas sejam realizados de forma rápida e eficaz. Essa condição é essencial para evitar a paralisação de atividades e para garantir a participação do grupo em eventos previamente programados, sem prejuízo à agenda cultural do município.

Por fim, no que se refere à viabilidade social e cultural, a presente contratação impactará positivamente a comunidade local, especialmente crianças e jovens participantes dos projetos musicais, fortalecendo a formação artística e a inclusão social. A manutenção e modernização da Fanfarra Municipal também contribuem para a preservação de tradições culturais e para a projeção positiva da imagem institucional do município em eventos regionais.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município para o exercício de 2026, encontrando-se, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas para o período.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando rigorosamente os limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para a Fanfarra Municipal de Sítio Novo – MA mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a continuidade das atividades culturais e cívicas desenvolvidas pelo Município, bem como a proximidade dos eventos programados e a necessidade de realização dos respectivos ensaios.

A solução apresentada mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando os quantitativos fundamentados no histórico de aquisição realizado no exercício de 2025 e no planejamento das atividades previstas para 2026. A contratação também se encontra alinhada ao planejamento municipal e prevista no Plano Anual de Contratações – PAC.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, no valor estimado de R\$ 62.540,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), desde que sejam observados, na instrução processual, todos os requisitos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor, disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor e demais documentos exigidos para a contratação direta.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 07 de Agosto de 2026

FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.
Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

_____ de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto do **DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.**:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	12	UND.		
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	30	UND.		
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	30	UND.		
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	20	UND.		
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	8	UND.		
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	UND.		
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	25	UND.		
12	BAQUETA PAR MT-11 REPINIQUE	50	UND.		
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	25	UND.		
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	25	UND.		
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	30	UND.		
16	TROMBONE DE PISTO - COM AFINAÇÃO EM SIB E ACABAMENTO LAQUEADO	3	UND.		
TOTAL GERAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____);
- d) Dados bancários: _____.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.
Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026-SECDH.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-SECDH.**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026-SECDH.**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-SECDH.**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 015/2026-SECDH.

Processo Administrativo nº 001.0062/2026-SECDH.

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026-SECDH**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FANFARRA MUNICIPAL NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BUMBO 20X14 C/COLETE - PELE LEITOSA	12	UND.		
2	PELE ARO 08 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
3	PELE ARO 10 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
4	PELE ARO 12 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
5	PELE ARO 13 POLEGADAS LEITOSA	10	UND.		
6	PELE ARO 14 POLEGADAS LEITOSA	30	UND.		
7	PELE ARO 14 POLEGADAS RESPOSTA	30	UND.		
8	PELE ARO 22 POLEGADAS LEITOSA	20	UND.		
9	CAIXA TENOR 14X12 C/COLETE	8	UND.		
10	BUMBO 22X14 C/COLETE	8	UND.		
11	BAQUETA PAR - PARA SURDO COMUM - EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA	25	UND.		
12	BAQUETA PAR MT-11 REPINIQUE	50	UND.		
13	BAQUETA COM MAÇANETA - CABEÇA DE PELUCIA P/ BUMBO MC 48 P - PAR	25	UND.		
14	TALABARTES 02 GANCHOS P/ CAIXA/BUMBO	25	UND.		
15	ESTEIRA REPIQUE 14 POLEGADAS COM 24 FIOS	30	UND.		
16	TROMBONE DE PISTO - COM AFINAÇÃO EM SIB E ACABAMENTO LAQUEADO	3	UND.		
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CPF: _____